



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
EDITAL Nº 252, DE 28 DE JULHO DE 2016

CONCURSO PÚBLICO PARA CARREIRA DE DOCENTE DO ENSINO SUPERIOR DA UFPA
TEMA: MATERIAIS, PROCESSOS E BIOPROCESSOS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS

RESUMO DA DECISÃO DA CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

A Congregação do Instituto de Ciências Biológicas, após analisar o Recurso interposto pelo candidato DIEGO CARDOZO ESTUMANO e a resposta da Comissão Examinadora ao referido recurso, decide por unanimidade pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado pelo candidato.

A Congregação do Instituto de Ciências Biológicas, após analisar o Recurso interposto pelo candidato LUIZ FERNANDO LOBATO DA SILVA e a resposta da Comissão Examinadora ao referido recurso, decide por unanimidade pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado pelo candidato.

A Direção do ICB convoca os candidatos DIEGO CARDOZO ESTUMANO e LUIZ FERNANDO LOBATO DA SILVA a comparecerem à secretaria do Instituto para tomarem conhecimento da decisão da Congregação.

OBS: a ATA da reunião ordinária da Congregação do ICB, realizada em 15 de dezembro de 2016, e os Pareceres da Comissão Examinadora com as respostas aos recursos dos candidatos encontram-se na secretaria do Instituto de Ciências Biológicas para consulta pública.

Belém, 15 de dezembro de 2016

Profª. Drª. Rita de Cássia Mousinho Ribeiro

Presidente em exercício da Congregação do Instituto de Ciências Biológicas

Profª. Dra. Rita C. Mousinho Ribeiro
Diretora Adjunta
Instituto de Ciências Biológicas/UFPA

RESPOSTA DA BANCA AOS RECURSOS DOS CANDIDATOS DIEGO CARDOSO ESTUMANO E LUIZ FERNANDO LOBATO DA SILVA REFERENTE À TITULAÇÃO DA CANDIDATA MARCELE FONSECA PASSOS, RELACIONADO AO CONCURSO PARA A CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR NA CLASSE DE PROFESSOR ADJUNTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (UFPA), A QUE SE REFERE O EDITAL Nº. 252/2016, DE 28 DE JULHO DE 2016, NO TEMA: MATERIAIS, PROCESSOS E BIOPROCESSOS.

Conclusão da banca sobre os recursos

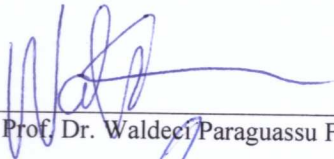
:

Tendo em mente os artigos 9º e 10º da Resolução n. 4559 – CONSEPE de 26.08.2014 esta banca não se julga competente para avaliar e emitir parecer dos recursos referentes aos requisitos para investidura no cargo. A banca entende que as pontuações, relativas aos julgamentos dos títulos, foram obtidas utilizando os critérios constantes na Resolução 034, de 25 de agosto de 2016 do ICB.

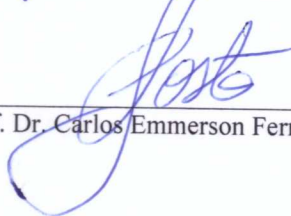
Belém, 13 de dezembro de 2016



Prof. Dr. Marcos Anicete dos Santos



Prof. Dr. Waldecir Paraguassu Feio



Prof. Dr. Carlos Emmerson Ferreira da Costa